



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.308	010	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.308

Institui a Semana de Conscientização da Insuficiência de Istmo Cervical “Lei Maitê Tavares”.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização sobre Insuficiência do Istmo Cervical”, a ser celebrada anualmente na semana que tiver o dia 15 de junho, sob a denominação “Lei Maitê Tavares”.

Art. 2º O objetivo deste dia é sensibilizar a população do município de Volta Redonda sobre a insuficiência do istmo cervical, uma condição médica que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, resultando em complicações durante a gravidez e o parto.

Art. 3º O Poder Público, em conjunto com entidades da sociedade civil, poderá promover palestras, seminários, *workshops*, campanhas educativas (principalmente em unidade de saúde), visando à conscientização e o esclarecimento da população sobre a insuficiência do istmo cervical, suas causas, sintomas, métodos de prevenção e tratamento.

Art. 4º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos de saúde, poderá realizar campanhas de conscientização em meios de comunicação de massa, tais como rádio, televisão, internet e redes sociais, com o intuito de ampliar o alcance da informação sobre a insuficiência do istmo cervical.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

Projeto de Lei nº 225/2023
Autoria: Vereador Raone Cassin Maia Ferreira
DEX/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.308	016	1

	CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.308		
Institui a Semana de Conscientização da Insuficiência de Istmo Cervical "Lei Maitê Tavares".		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre Insuficiência do Istmo Cervical", a ser celebrada anualmente na semana que tiver o dia 15 de junho, sob a denominação "Lei Maitê Tavares".		
Art. 2º O objetivo deste dia é sensibilizar a população do município de Volta Redonda sobre a insuficiência do istmo cervical, uma condição médica que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, resultando em complicações durante a gravidez e o parto.		
Art. 3º O Poder Público, em conjunto com entidades da sociedade civil, poderá promover palestras, seminários, workshops, campanhas educativas (principalmente em unidade de saúde), visando à conscientização e o esclarecimento da população sobre a insuficiência do istmo cervical, suas causas, sintomas, métodos de prevenção e tratamento.		
Art. 4º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos de saúde, poderá realizar campanhas de conscientização em meios de comunicação de massa, tais como rádio, televisão, internet e redes sociais, com o intuito de ampliar o alcance da informação sobre a insuficiência do istmo cervical.		
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Volta Redonda, 14 de novembro de 2023. PAULO CÉSAR LIMA CONRADO Presidente		

